



## DECRETO Nº 4711/2.022, de 30 de junho de 2022.

*“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de áreas urbanas de propriedade de Jaime Manoel da Silva.”*

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de desmembramento de 01 (uma) área de **432,97m<sup>2</sup>** (**quatrocentos e trinta e dois metros e noventa e sete centímetros**), de propriedade de Jaime Manoel da Silva inscrito no CPF 847.793.656-00, residente na Rua Firmo Werneck, 99, Nossa Senhora de Fátima, Borda da Mata/MG, estabelecida, tornando duas áreas de **219,55m<sup>2</sup>** (**duzentos e dezenove metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros**), e a outra de **213,42m<sup>2</sup>** (**duzentos e treze metros quadrados e quarenta e dois centímetros**) referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

**I – Área de 219,55m<sup>2</sup>** (**duzentos e dezenove metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros**), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 10.461, situado na Rua Vicente Gonçalves Pinto, Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, conforme memorial descritivo em anexo.



**II– Área de 213,42m<sup>2</sup> (duzentos e treze metros quadrados e quarenta e dois centímetros), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 12.914, situado na Rua Vicente Gonçalves Pinto, Nossa Senhora de Fátima, esquina com a Rua Mario Messias de Pádua nesta cidade, conforme memorial descritivo em anexo.**

**Art. 2º** O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I, II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Técnico em edificações Luiz Malvacine Rodrigues CRT RN N° 37541404691, compreendendo a união das áreas mencionadas conforme projeto, memorial descritivo e TRT formando a seguinte unidade:

QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	02	<b>432,97m<sup>2</sup></b>

**Art. 3º** Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 30 de junho de 2022.

**Afonso Raimundo de Souza**  
**Prefeito Municipal**